

DIRETORIA-GERAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****GT - Proposta de Integração Planejamento****PORTARIA Nº 487 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, composto na forma do Anexo, incumbido de realizar estudos e elaborar propostas para integrar o Planejamento Estratégico e seus projetos com o orçamento do TSE.

Art. 2º As atividades do Grupo de Trabalho seguirão o cronograma abaixo:

I - reunião inicial em 15/10/2013;

II - reunião de consolidação em 30/10/2013;

III - conclusão da proposta em 13/11/2013; e

IV - apresentar a proposta com as conclusões dos estudos ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal até 19/12/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de outubro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

ANEXO

Thiago Fini Kanashiro - AGE/DG (Coordenador)

Flávio Feitosa Costa - AGE/DG (Coordenador substituto)

Nara Fontoura Portuguez - ASPLAN/SAD

Ricardo Régis Cavalcante Chaves - ASPLAN/STI

Eduardo Demétrio Bechara - COPOR/SOF

Equipe de Planejamento - armazenamento de dados**PORTARIA Nº 495 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 21.121/2013 e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento referente à contratação de serviços de manutenção dos equipamentos de armazenamento de dados digitais do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Cristiano Moreira Andrade - COINF/STI (área requisitante);

II - Marcelo Carneiro Rodrigues e Mário Fernandes Mendes Junior - SESOP/COINF/STI (área técnica);

III - Danilo Rodrigues Nunes - COMPAP/SAD (área administrativa); e

IV - Carlos André da Silva - SEGEIN/COPOR/SOF (área orçamentária).

Art. 3º Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico da aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Fica revogada a Portaria TSE nº 489, de 7 de outubro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de outubro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento I****Decisão monocrática****PUBLICAÇÃO Nº 402/2013/SEPROC1**

**RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 490-57.2012.6.26.0070 MARÍLIA-SP 70ª Zona Eleitoral (MARÍLIA)
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**